



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS



EDITAL Nº 014/2026 - Seleção Auxílio Moradia Campus Ipatinga

Dispõe sobre a seleção para o **Auxílio Moradia em Ipatinga, no segundo semestre de 2026**, em conformidade com a Resolução CUNI 1.380/2012 e a Portaria PRACE n. 419/2026.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 469, de 27 de julho de 2026, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura do processo de seleção para o Auxílio Moradia, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFOP, na modalidade presencial, **campus Ipatinga**.

1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO

1.1. O Auxílio Moradia é um repasse monetário mensal no valor de R\$250,00 (duzentos reais), exclusivo para estudantes de graduação do campus Ipatinga.

1.2. O edital é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do campus de Ipatinga, na modalidade presencial, classificados como público-alvo dos Programas de Assistência Estudantil da PRACE.

1.3. Não estarão aptos a participar do processo de seleção estudantes que:

- i. estejam matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica na UFOP;
- ii. estejam com matrícula trancada, em afastamento especial, licença ou em mobilidade acadêmica;
- iii. possuam residência do grupo familiar no município de Ipatinga, exceto nos casos em que, mediante análise da equipe da PRACE, seja constatada situação que justifique a concessão do benefício;
- iv. candidatos aprovados para ingresso em 2026/2.

2. OFERTA DO AUXÍLIO MORADIA

Serão ofertados 4 (quatro) Auxílios Moradia.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **19 a 25/08/2026**.

3.2. Para se inscrever o estudante deverá preencher o formulário disponível no link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#).

3.4. Caso o estudante não possua avaliação socioeconômica vigente, deverá solicitá-la, seguindo as orientações constantes na página da PRACE, em <https://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/avaliacao-socioeconomica>.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo contará com os seguintes procedimentos:

- i. Inscrição
- ii. Classificação

iii. Inclusão dos bolsistas no programa

4.2. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma abaixo:

Cronograma do Edital PRACE nº 014/2026	
19 a 25/08/2026	Inscrições.
26/08/2026	Resultado de classificação.
27/08/2026	Recurso contra o resultado da 1ª classificação.
28/08/2026	Homologação do resultado da 1ª classificação após análises dos recursos.
31/08/2026	Inclusão dos bolsistas no programa.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os resultados de classificação serão divulgados na página da PRACE, em <https://www.prace.ufop.br/assistenciaestudantil/moradia-estudantil/modalidade-socioeconomica>, na opção “Edital de moradia”.

5.2. A lista de classificados será divulgada em ordem de classificação, obedecendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- Estudantes classificados nas categorias A, B e C, nessa respectiva ordem.
- Os casos de transitoriedade previstos no artigo 11.1.1 da Portaria PRACE 013/2015 serão classificados no final da sua categoria.

5.4. Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- Estudantes que estejam cursando a primeira graduação.
- Renda per capita familiar (menor valor).

5.5. Os estudantes procedentes do município de Ipatinga serão classificados apenas mediante parecer favorável da equipe de moradia da PRACE.

5.6. Os resultados do processo seletivo, com a lista de classificação, será divulgado conforme calendário do item 4.2.

5.7. Caberá recurso contra o resultado de classificação, o qual deverá ser protocolado na plataforma Minha UFOP, “Graduação > Protocolização de Requerimentos”, conforme calendário do item 4.2.

5.8. A nova listagem com a homologação dos estudantes classificados, após análise dos recursos, será divulgada conforme calendário do item 4.2.

5.9. Caso não haja auxílios disponíveis no momento da classificação, os estudantes permanecerão classificados em lista de espera, observada a ordem de classificação.

5.10. O candidato que não tiver avaliação socioeconômica vigente no momento da classificação será desclassificado.

6. INSERÇÃO E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

6.1. Os estudantes classificados dentro do número de auxílios ofertados serão incluídos no programa conforme cronograma do item 4.2 e terão o benefício implementado a partir da inclusão, observados os prazos operacionais de processamento e pagamento da UFOP.

6.3. O estudante inserido no programa poderá, a qualquer tempo, ser convocado pela PRACE para participar de programas de acompanhamento ao bolsista.

6.4. O estudante eventualmente convocado para acompanhamento que não comparecer e não apresentar justificativa poderá ser excluído do Programa Auxílio Moradia.

6.5.. Após ser contemplado com o Auxílio Moradia, a continuidade da oferta é condicionada a:

I - validade da avaliação socioeconômica e classificação nas categorias A, B ou C;

Parágrafo único: os estudantes que renovarem a avaliação socioeconômica após período de descontinuidade, poderão ter o auxílio novamente concedido, desde que observados o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade de vagas no momento da solicitação. A nova concessão ocorrerá apenas mediante solicitação do estudante e não gera direito a pagamento retroativo pelo período de descontinuidade.

II - matrícula em carga horária mínima de 150 horas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todos os resultados, convocações e eventuais alterações deste edital serão divulgados exclusivamente pela Internet, pelo site www.prace.ufop.br.

7.2 É de responsabilidade do estudante acompanhar o site www.prace.ufop.br sobre suas publicações e atender todas as convocações durante a vigência desse edital.

7.3 O estudante que, em qualquer etapa deste edital, estiver em mobilidade, evadido, trancado, afastado ou qualquer outra situação no sistema acadêmico distinta de matriculado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4 É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.

7.5 O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que o estudante conhece as exigências do presente edital e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRACE.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Silva Roza, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 19/08/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1161898** e o código CRC **07275D28**.